



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de caminhão Tanque/Pipa, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 2.804/2014, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 8.596 de 02 de Janeiro de 2014, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº: **2.804/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4-Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE/PIPA**

#### **1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1** – O Objeto da presente licitação é a aquisição de 01(um) caminhão Tanque/Pipa com capacidade de carga, mais tanque de 10.000 litros, para atendimento a agricultura familiar do Município de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 2.804/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Termo de Compromisso nº 787578/2013 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de João Neiva.

**2.2.** - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

**2.3** - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:**

5.1 – Às 09 horas do dia 04 de Dezembro de 2014, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

**SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **2060500161.008**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000004/15020017/16040000/16050000** – Ficha: **0000342**

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:**

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos.

### **9 – DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**” - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

9.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

9.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).**

### **10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

10.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



10.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao LOTE.

**10.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens constantes ao Lote.**

**11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:**

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante e do Município de João Neiva, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Imobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deste item 11.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

**11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- e) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- f) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.**

### **13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### 14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**





#### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

#### **16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

**16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (16.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.**

#### **17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

17.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Departamento de Compras da PMJN.

17.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **18 - DA FORMA DE ENTREGA:**

18.1 – O veículo adquirido deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, nos dias úteis no horário de 8:00h às 13:00h, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.



#### **19– DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:**

19.1 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento do veículo será de responsabilidade da empresa vencedora.

19.2 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por servidor designado para esse fim. Caso o veículo não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3 – O pagamento será efetivado de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**19.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

19.5 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.6 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.9 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**19.10 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

#### **20 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:**

20.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

20.3 – Ocorrendo atraso na entrega do veículo, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

20.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

20.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

20.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

20.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

20.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

21.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

**21.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

21.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 13 h.**

21.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.10.1 – Anexo 1 - Termo de Referência e especificação do objeto;

21.10.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;

21.10.3 – Anexo 3 - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

21.10.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;

21.10.5 – Anexo 5 - Modelo de Declaração (Menor);

21.10.6 – Anexo 6 - Modelo de Declaração (parentesco);

21.10.7 – Anexo 7 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

21.10.8 – Anexo 8 - Minuta de Ata de Registro de Preços

21.10.7 – Anexo 9 - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 19 de Dezembro de 2014.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial da PMJN**



## ANEXO I

### PLANO DE USO DO CAMINHÃO TANQUE/PIPA

**1 – OBJETO:** Aquisição de um Caminhão Tanque/Pipa para atendimento a agricultura familiar do município de João Neiva/ES.

#### **2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:**

A agricultura familiar é fundamental no desenvolvimento agropecuário do município, sendo que 95,06% são pequenos produtores. Das 790 propriedades existentes, 74,96% apresentam área com até 50 há: 17,88% com área de 51 a 100 há: 6,68% de propriedades de 101 a 300 há. Apenas 0,46% das propriedades apresentam área superior a 300 há.

Destaca-se como principal atividade econômica agrícola a cultura do café, seguida da banana, coco, cacau, cana-de-açúcar e eucalipto. Ressalta-se também a importância das culturas caracterizadas como de subsistência como feijão, milho, verduras e legumes e outras que apresentam grande potencial voltado para agricultura familiar, fruticultura massas caseiras, leite e seus derivados e agro turismo, como forma de agregação de renda.

As dificuldades enfrentadas pelos produtores, no transporte de produtos agrícolas para atender os diversos programas governamentais e para a comercialização do mesmo, são fatores limitantes ao desenvolvimento agrícola do Município de João Neiva.

Diante desse quadro a aquisição e uso racional do caminhão pipa, nos proporcionarão melhorias nas vias rurais, que terão condições imprescindíveis de proporcionar um melhor escoamento dos produtos, aumentando a renda das propriedades rurais e da arrecadação dos impostos, e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** 01 (um) caminhão tanque/pipa com capacidade de carga, mais tanque de no mínimo 16.000 Kg.

O Município possui um abrigo para o maquinário no pátio da Prefeitura, e o agendamento dos serviços prestados pelo equipamento, será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o (CMDRS) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de João Neiva, através do pré-agendamento.

A Prefeitura Municipal de João Neiva se responsabiliza a fazer a manutenção e conservação do bem a ser adquirido, bem como o pagamento de eventuais reposições de peças do equipamento.

Associações e Comunidades que serão Atendidas:

Associação de Produtores Rurais de João Neiva;  
Associação de Trabalhadores Rurais;  
Associação de Moradores e Produtores Rurais de Demétrio Ribeiro;  
Associação de Moradores e Agricultura Familiares de Boa Vista;  
Associação de Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli (APRULDA);  
Cooperativa Agroindustrial de Acioli (COAAC);  
Todas as comunidades rurais do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	VEICULO CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PIPA C/ CAPAC 10.000 LITROS, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO ATUAIS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, CABINE AVANCADA COM ESTRUTURA EM ACO COM TRES BANCOS INDIVIDUAIS E CINTOS DE TRES PONTAS DE FABRICA PARA OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA COM INJECAO ELETRONICA, TURBOALIMENTADO QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES CONFORME PROCONVE P7, POTENCIA MIN DE 170 CV, TORQUE MIN DE 61MKGF, PBT LEGAL MIN DE 16.000KG, CAMBIO MANUAL COM ACIONAMENTO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RE, CHASSI TIPO ESCADA, REBITADO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MIN DE 4.750 MM, EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO COM SUSPENSAO EM MOLAS PARABOLICAS COM AMORTECEDORES TELESCOPICOS DE DUPLA ACAO E BARRA ESTABILIZADORA, EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE (REDUZIDO), PNEUS SEM CAMARA 275/80R22,5, FREIOS DE SERVICO COM ACIONAMENTO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR, FREIOS ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CAMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL MIN DE	UNID.	01		R\$ 286.250,00	<b>R\$ 286.250,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>210 LITROS, E EQUIPADO COM TANQUE PIPA TANQUE PIPA VEICULAR COMPOSTO DE TANQUE DÁGUA COM CAPAC UTIL NOMINAL MIN DE 10.000 LITROS, FORMATO ELIPTICO COM TAMPOS E QUEBRA ONDAS CONICOS NO SENTIDO TRANSVERSAL INTERLIGADOS POR ABERTURAS INFERIORES DE APROX 400MM, CONSTRUIDO EM ACO SAE1020, ESPESSURA DE MIN 4.25MM SOLDAGEM POR ARCO ELETRICO COM SISTEMA DE COSTURA DUPLA E CONTINUA DE ALTA FUSAO (MIG), CHASSIS E BERCOS TOTALMENTE CONSTRUIDO EM PERFILADOS DE CHAPAS DE ACO CARBONO SAE 1020, 02 (DUAS) LONGARINAS-CHASSI EM VIGA U (ENRIJECIDA NA ABA SUPERIOR) DOBRADA DE MIN ¼ POL INTERLIGADAS AO BERCO POR NERVURAS, SISTEMA DE FIXACAO DESTE AO CHASSI DO VEICULO POR MEIO DE SAPATAS COM TIRANTES OU GRAMPOS CONFORME NECESSIDADE DA INSTALACAO, DEVERA POSSUIR UMA BOCA DE INSPECAO, DIAMETRO MIN 500 MM, COM VEDACAO HERMETICA, PARA INSPECAO E CARREGAMENTO DE NIVEIS SUPERIORES COLOCADO NA TRASEIRA DO TANQUE, DOIS CONJUNTOS DE PARA-LAMAS CHAPA ACO CARBONO TRASEIROS FIXADOS ATRAVES DE TUBOS ACO CARBONO PARAFUSADOS AS LONGARINAS DO TANQUE, ESCADA DE ACESSO TRASEIRA TIPO MARINHEIRO MONTADA COM TUBOS</p>					
---	--	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>DE ACO CARBONO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMAO SUPERIOR POR TODA EXTENSAO DO TANQUE DOTADO DE PISO ANTIDERRAPANTE E PROTETORES TUBULARES LATERAIS, RESPIRO PARA AGUA/AR, UM BICO ASPERSOR TRASEIRO TIPO RABO DE PAVAO C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO ACIONADO DE DENTRO DA CABINE DO VEICULO PELO MOTORISTA, BARRA DE IRRIGACAO (CHUVEIRO) TUBO QUADRADO DIAM DE MIN 100 MM COM 2.200MM DE COMPRIMENTO, COM MIN 03 FILEIRAS DE FUROS SAIDAS POR GRAVIDADE, COM ACIONAMENTO PNEUMATICO ATRAVES DE VALVULA ACIONADA PELO MOTORISTA DENTRO DA CABINE DO VEICULO, VISOR DE NIVEL DO TANQUE D'AGUA GRADUADO DOTADO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE, PARA-CHOQUE TRASEIRO ARTICULAVEL CONFORME NORMA INMETRO/CONTRAN, ZEBRADO COM FAIXAS REFLETIVAS, 02 BOCAL DE SAIDA ASPERSOR LATERAL, 01 CARRETEL COM MIN 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1POL INSTALADO EM UMA DAS LATERAIS DO TANQUE, BOMBA PARA ABASTECIMENTO, IRRIGACAO, TRATAMENTO DE SOLO OU LAVACAO EM GERAL, VEICULAR COM TRANSMISSAO DIRETA E ENGRENADA, ACIONADA PELO CAMBIO DO PROPRIO VEICULO CAIXA-BOMBA VEICULAR DE ENGRENAGEM COM VAZAO DE NO MIN 70.000</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LITROS /HORA, COM DESEMPENHO TANTO COM O VEICULO PARADO COMO EM MOVIMENTO A FRENTE OU EM MARCHA-RE, ACIONAMENTO PELO MOTOR DO PROPRIO VEICULO ATRAVES DE CARDA AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTENCIA LIGADO A (TOMADA DE FORCA) ACOPLADO A CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO, ENCANAMENTOS, AS VALVULAS, TUBULACOES E CONEXOES USADAS EM TODO O FLUXOGRAMA HIDRAULICO E SUAS RESPECTIVAS LIGACOES, DEVERA POSSUIR OS SEGUINTE ACESSORIOS INCLUSOS, VALVULAS, LINHAS DE SUCCAO E RECALQUE EQUIPADAS COM VALVULAS ESFERICAS DE PASSAGEM PLENA, DE FECHO RAPIDO 1/4 DE VOLTA EM LATAO CROMADO, VEDACAO DE TEFLON COM ALAVANCA DE COMANDO MANUAL E ABERTURA REGULAVEL, FLANGES (NORMA ANSI B 16.5 COM RESSALTO E ASSENTO ESTRIADO NOS DIAMETROS E PARTES CORRESPONDENTES),TUBULACAO (TUBOS DE ACO ST 00 CONFORME DIN 2440), CURVAS E CONEXOES SOLDADAS POR ARCO ELETRICO (MIG), LIGACOES HIDRAULICAS ATRAVES DE LINHAS DE SUCCAO AO TANQUE-BOMBA (1), COM VALVULA DE DIAMETRO 2. ½ POL PASSAGEM PLENA E MANGOTE DE DILATACAO Ø 2POL, SUCCAO MANANCIAL-BOMBA (1), DIAMETRO 2.½ POL COM ACOPLADOR TIPO KANLOCK FEMEA E TAMPAO EM					
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>DURALUMINIO, LINHAS DE RECALQUE POSSUINDO DOIS RECALQUE LATERAIS PARA MANGUEIRA DE INCENDIO, ABASTECIMENTO E OU IRRIGACAO, UM RETORNO BOMBA-TANQUE, DIAMETRO 2 POL, COM MANGOTE DE DILATAcao, SISTEMA ALIMENTADOR PARA MANGUEIRAS COM OPERACOES E MANUSEIOS DO SOLO, LOCALIZADAS NO COMPARTIMENTO DA BOMBA EM NIVEL LIGEIRAMENTE SUPERIOR AO CHASSI DO TANQUE (DIREITO-ESQUERDA) DOTADO DE VALVULA ESFERICA DE FECHO RAPIDO 1/4 DE VOLTA, DIAMETRO DE 2 POL, VEDACAO EPDM, O AUTO-CARREGAMENTO DO TANQUE POR CAPTACAO DE AGUA A PARTIR DE NIVEIS INFERIORES COMO MANANCIASIS, RIOS, ACUDES, ETC. E EQUIPADO COM MANGOTE DE SUCCAO DIAMETRO 2 1/2 POL X 8 METROS COM ACOPLADOR ENGATE RAPIDO, PINTURA E ACABAMENTO EXTERNA, SUBMETIDO A JATEAMENTO ABRASIVO AO METAL QUASE BRANCO (PADRAO), APLICACAO DE DUAS DEMAOS DE FUNDO PRIMER EPOXI, APLICACAO DE DUAS DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO POLIURETANICO (PU) AUTOMOTIVO BRILHANTE, PINTURA E ACABAMENTO INTERNO, SUBMETIDO A JATEAMENTO ABRASIVO BRANCO E APLICACAO DE 02 DEMAOS DE TINTA EM EPOXI ESPECIAL P/ TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL CONFORME NORMA, SINALIZACAO DE TRANSITO</p>					
---	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>ATRAVES DE INSTALACAO ELETRICA COM AMPLAS SINALEIRAS TRASEIRAS COM FUNCAO DE SINALIZACAO DE FREIOS E ALERTA DE DIRECAO (SETA), CONFORME NORMAS DO CONTRAN, DEVERA POSSUIR LANTERNAS DO TIPO SINALEIRAS DE SEGURANCA (CANOINHA), SENDO 02 (DOIS) EM CADA LATERAL, DISPOSITIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUCAO Nº 105 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999, (ART. 12 LEI Nº 9.503, DE 23/09/97 CTB, CANHAO P/ COMBATE A INCENDIO FLANGEADO C/ DIAMETRO DE 2 ½POL COM ESGUICHO FOG, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE COM MOVIMENTOS DE CABO VOLANTE, TRAVA DE POSICIONAMENTO TENDO COMO ALCANCE MIN 45 M, COM MOVIMENTACAO DE APROX 360° NA HORIZONTAL E 15° A 85° NA VERTICAL, PROTETOR LATERAL ATRAVES DE BARRAS DE PROTECAO INSTALADOS NO CHASSI DO CAMINHAO CONFORME RESOLUCAO DO CONTRAN E TOMADA DE FORCA DO CAMBIO.</p> <p>b) SEGURO TOTAL; c) EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.</p>					
<b>TOTAL:</b>						R\$ 286.250,00

#### 4 – USO E SERVIÇOS DO CAMINHÃO TANQUE/PIPA:

4.1 – Dar auxílio aos serviços de melhoramento das estradas vicinais rurais, no acompanhamento de outros equipamento como: motoniveladora, retro escavadeira e rolo compactador, visando dar garantia a durabilidade das estradas que serão bem mais compactadas evitando assim o assoreamento dos curso hídricos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

4.2 – Todas as atividades seguirão as orientações e determinações da legislação pertinentes à execução das ações, visando à qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

### **5 – CRONOGRAMA DE TRABALHO DO CAMINHÃO TANQUE/PIPA:**

5.1 – O equipamento será utilizado preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta, exceto nos casos emergenciais, obedecendo aos compromissos previamente agendados através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do CMDRS, que irá considerar o cronograma planejado.

5.2 – Os trabalhos serão realizados conforme as demandas. A Prefeitura de João Neiva se compromete a manter uma base de dados permanente das associações e comunidades atendidas.



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CRENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 059/2014**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 059/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

**Condições de pagamentos:** Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Pregão Presencial nº 059/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 059/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 059/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2014.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.804/2014, têm entre si, justos e contratados a **aquisição de 01(um) caminhão Tanque/Pipa**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01(um) caminhão Tanque/Pipa para atendimento a agricultura familiar do Município de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo Único do presente Contrato, de acordo com o processo administrativo nº 2.804/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Termo de Compromisso nº 787578/2013 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de João Neiva.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 - O veículo adquirido deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, nos dias úteis no horário de 8:00h às 13:00h. O prazo de entrega será de no máximo até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento do veículo será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.3 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por servidor designado para esse fim. Caso o veículo não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Lote o **valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2 – O pagamento será efetivado de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**3.2.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

3.4 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**3.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

#### **SEMAG**

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2060500161.008

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 10000004/15020017/16040000/16050000 – Ficha: 0000342

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:



- a) Entregar o veículo, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos materiais;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Permitir que o veículo seja fiscalizado no ato da entrega dos mesmos;
- f) Repor no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o veículo em desacordo com as especificações e exigências deste edital;
- g) Apresentar juntamente com o veículo a respectiva nota fiscal;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação do veículo fornecido pela CONTRATADA quanto à sua qualidade, quantidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao veículo fornecido, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;



- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela(s) Secretaria (s) requisitante(s), que designará(ão) o servidor responsável para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL	
01	VEICULO CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PIPA C/ CAPAC 10.000 LITROS, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO ATUAIS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, CABINE AVANCADA COM ESTRUTURA EM ACO COM TRES BANCOS INDIVIDUAIS E CINTOS DE TRES PONTAS DE FABRICA PARA OS PASSAGEIROS E O MOTORISTA, MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA COM INJECAO ELETRONICA, TURBOALIMENTADO QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES CONFORME PROCONVE P7, POTENCIA MIN DE 170 CV, TORQUE MIN DE 61MKG, PBT LEGAL MIN DE 16.000KG, CAMBIO MANUAL COM ACIONAMENTO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RE, CHASSI TIPO ESCADA, REBITADO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MIN DE 4.750 MM, EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO COM SUSPENSAO EM MOLAS PARABOLICAS COM AMORTECEDORES TELESCOPICOS DE DUPLA ACAO E BARRA ESTABILIZADORA, EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE (REDUZIDO), PNEUS SEM CAMARA 275/80R22,5, FREIOS DE SERVICO COM ACIONAMENTO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR, FREIOS ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CAMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE NO PAINEL,	UNID.	01				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>TANQUE DE COMBUSTIVEL MIN DE 210 LITROS, E EQUIPADO COM TANQUE PIPA TANQUE PIPA VEICULAR COMPOSTO DE TANQUE DAGUA COM CAPAC UTIL NOMINAL MIN DE 10.000 LITROS, FORMATO ELIPTICO COM TAMPOS E QUEBRA ONDAS CONICOS NO SENTIDO TRANSVERSAL INTERLIGADOS POR ABERTURAS INFERIORES DE APROX 400MM, CONSTRUIDO EM ACO SAE1020, ESPESSURA DE MIN 4.25MM SOLDAGEM POR ARCO ELETRICO COM SISTEMA DE COSTURA DUPLA E CONTINUA DE ALTA FUSAO (MIG), CHASSIS E BERCOS TOTALMENTE CONSTRUIDO EM PERFILADOS DE CHAPAS DE ACO CARBONO SAE 1020, 02 (DUAS) LONGARINAS-CHASSI EM VIGA U (ENRIJECIDA NA ABA SUPERIOR) DOBRADA DE MIN ¼ POL INTERLIGADAS AO BERCO POR NERVURAS, SISTEMA DE FIXACAO DESTE AO CHASSI DO VEICULO POR MEIO DE SAPATAS COM TIRANTES OU GRAMPOS CONFORME NECESSIDADE DA INSTALACAO, DEVERA POSSUIR UMA BOCA DE INSPECAO, DIAMETRO MIN 500 MM, COM VEDACAO HERMETICA, PARA INSPECAO E CARREGAMENTO DE NIVEIS SUPERIORES COLOCADO NA TRASEIRA DO TANQUE, DOIS CONJUNTOS DE PARA-LAMAS CHAPA ACO CARBONO TRASEIROS FIXADOS ATRAVES DE TUBOS ACO CARBONO PARAFUSADOS AS LONGARINAS DO TANQUE, ESCADA DE ACESSO TRASEIRA TIPO</p>					
---	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

MARINHEIRO MONTADA COM TUBOS DE ACO CARBONO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMAO SUPERIOR POR TODA EXTENSAO DO TANQUE DOTADO DE PISO ANTIDERRAPANTE E PROTETORES TUBULARES LATERAIS, RESPIRO PARA AGUA/AR, UM BICO ASPERSOR TRASEIRO TIPO RABO DE PAVAO C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO ACIONADO DE DENTRO DA CABINE DO VEICULO PELO MOTORISTA, BARRA DE IRRIGACAO (CHUVEIRO) TUBO QUADRADO DIAM DE MIN 100 MM COM 2.200MM DE COMPRIMENTO, COM MIN 03 FILEIRAS DE FUROS SAIDAS POR GRAVIDADE, COM ACIONAMENTO PNEUMATICO ATRAVES DE VALVULA ACIONADA PELO MOTORISTA DENTRO DA CABINE DO VEICULO, VISOR DE NIVEL DO TANQUE DAGUA GRADUADO DOTADO DE MANGUEIRA TRANSPARENTE, PARA-CHOQUE TRASEIRO ARTICULAVEL CONFORME NORMA INMETRO/CONTRAN, ZEBRADO COM FAIXAS REFLETIVAS, 02 BOCAL DE SAIDA ASPERSOR LATERAL, 01 CARRETEL COM MIN 20 METROS DE MANGUEIRA DE 1POL INSTALADO EM UMA DAS LATERAIS DO TANQUE, BOMBA PARA ABASTECIMENTO, IRRIGACAO, TRATAMENTO DE SOLO OU LAVACAO EM GERAL, VEICULAR COM TRANSMISSAO DIRETA E ENGRENADA, ACIONADA PELO CAMBIO DO PROPRIO VEICULO CAIXA-BOMBA VEICULAR DE ENGRENAGEM					
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>COM VAZAO DE NO MIN 70.000 LITROS /HORA, COM DESEMPENHO TANTO COM O VEICULO PARADO COMO EM MOVIMENTO A FRENTE OU EM MARCHA-RE, ACIONAMENTO PELO MOTOR DO PROPRIO VEICULO ATRAVES DE CARDA AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTENCIA LIGADO A (TOMADA DE FORCA) ACOPLADO A CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO, ENCANAMENTOS, AS VALVULAS, TUBULACOES E CONEXOES USADAS EM TODO O FLUXOGRAMA HIDRAULICO E SUAS RESPECTIVAS LIGACOES, DEVERA POSSUIR OS SEGUINTE ACESSORIOS INCLUSOS, VALVULAS, LINHAS DE SUCCAO E RECALQUE EQUIPADAS COM VALVULAS ESFERICAS DE PASSAGEM PLENA, DE FECHO RAPIDO 1/4 DE VOLTA EM LATAO CROMADO, VEDACAO DE TEFLON COM ALAVANCA DE COMANDO MANUAL E ABERTURA REGULAVEL, FLANGES (NORMA ANSI B 16.5 COM RESSALTO E ASSENTO ESTRIADO NOS DIAMETROS E PARTES CORRESPONDENTES),TUBULACAO (TUBOS DE ACO ST 00 CONFORME DIN 2440), CURVAS E CONEXOES SOLDADAS POR ARCO ELETRICO (MIG), LIGACOES HIDRAULICAS ATRAVES DE LINHAS DE SUCCAO AO TANQUE-BOMBA (1), COM VALVULA DE DIAMETRO 2. ½ POL PASSAGEM PLENA E MANGOTE DE DILATAcao Ø 2POL, SUCCAO MANANCIAL-BOMBA (1), DIAMETRO 2.½ POL COM ACOPLADOR</p>					
---	--	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>TIPO KANLOCK FEMEA E TAMPAO EM DURALUMINIO, LINHAS DE RECALQUE POSSUINDO DOIS RECALQUE LATERAIS PARA MANGUEIRA DE INCENDIO, ABASTECIMENTO E OU IRRIGACAO, UM RETORNO BOMBA-TANQUE, DIAMETRO 2 POL, COM MANGOTE DE DILATAcao, SISTEMA ALIMENTADOR PARA MANGUEIRAS COM OPERACOES E MANUSEIOS DO SOLO, LOCALIZADAS NO COMPARTIMENTO DA BOMBA EM NIVEL LIGEIRAMENTE SUPERIOR AO CHASSI DO TANQUE (DIREITO-ESQUERDA) DOTADO DE VALVULA ESFERICA DE FECHO RAPIDO 1/4 DE VOLTA, DIAMETRO DE 2 POL, VEDACAO EPDM, O AUTO-CARREGAMENTO DO TANQUE POR CAPTACAO DE AGUA A PARTIR DE NIVEIS INFERIORES COMO MANANCIAS, RIOS, ACUDES, ETC. E EQUIPADO COM MANGOTE DE SUCCAO DIAMETRO 2 1/2 POL X 8 METROS COM ACOPLADOR ENGATE RAPIDO, PINTURA E ACABAMENTO EXTERNA, SUBMETIDO A JATEAMENTO ABRASIVO AO METAL QUASE BRANCO (PADRAO), APLICACAO DE DUAS DEMAOS DE FUNDO PRIMER EPOXI, APLICACAO DE DUAS DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO POLIURETANICO (PU) AUTOMOTIVO BRILHANTE, PINTURA E ACABAMENTO INTERNO, SUBMETIDO A JATEAMENTO ABRASIVO BRANCO E APLICACAO DE 02 DEMAOS DE TINTA EM EPOXI ESPECIAL P/ TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL CONFORME</p>					
---	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>NORMA, SINALIZACAO DE TRANSITO ATRAVES DE INSTALACAO ELETRICA COM AMPLAS SINALEIRAS TRASEIRAS COM FUNCAO DE SINALIZACAO DE FREIOS E ALERTA DE DIRECAO (SETA), CONFORME NORMAS DO CONTRAN, DEVERA POSSUIR LANTERNAS DO TIPO SINALEIRAS DE SEGURANCA (CANOINHA), SENDO 02 (DOIS) EM CADA LATERAL, DISPOSITIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUCAO Nº 105 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999, (ART. 12 LEI Nº 9.503, DE 23/09/97 CTB, CANHAO P/ COMBATE A INCENDIO FLANGEADO C/ DIAMETRO DE 2 ½POL COM ESGUICHO FOG, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE COM MOVIMENTOS DE CABO VOLANTE, TRAVA DE POSICIONAMENTO TENDO COMO ALCANCE MIN 45 M, COM MOVIMENTACAO DE APROX 360° NA HORIZONTAL E 15° A 85° NA VERTICAL, PROTETOR LATERAL ATRAVES DE BARRAS DE PROTECAO INSTALADOS NO CHASSI DO CAMINHAO CONFORME RESOLUCAO DO CONTRAN E TOMADA DE FORCA DO CAMBIO.</p> <p>a) SEGURO TOTAL; b) EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.</p>					
<b>TOTAL:</b>						



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **Pregão Presencial nº 059/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

### **RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **04/12/2014**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**